



PORTARIA Nº 257/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

03 / 05 / 2021
Helena S. Nunes
ASSINATURA

“Nomeia os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT”.

O Prefeito do Município de Canabrava do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC; e por fim,

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 817/2021 de 23 de 30abril de 2021, que dispõe sobre o atendimento em âmbito municipal ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no município de Canabrava do Norte - MT, que fica assim constituído:

I. Representando o Poder Legislativo:

a) **DAYANE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula funcional: 042, Cargo Contadora Lotação: Câmara Municipal .

II - Representando o Poder Executivo, na administração direta:

a) **DULCIMAR LACERDA SILVA** Matrícula funcional: 2164 Cargos: Contadora Municipal Lotação: Secretaria Municipal Administração, planejamento e Finanças.

b) **WANDERSON RIBEIRO COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 939.855.411-91, representante legal da empresa contratada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de gestão pública das secretarias Municipais.



c) **ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**,
Matrícula funcional: 2180 Cargo: Tesoureira Municipal Lotação: Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças.

d) **LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO**, Matrícula funcional: 1851,
Cargo: Controladora Interno Lotação: Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

	dação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.		
49.	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
50.	Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	05/2021	12/2022
51.	Conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2022
52.	O Sifac atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.	05/2021	12/2022
53.	O Sifac deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	05/2021	12/2022
54.	O acesso ao Sifac para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
55.	O Sifac adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: I - código CPF e senha; ou II - certificado digital com código CPF.	01/2022	12/2022
56.	Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Sifac deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2022
57.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sifac e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	05/2021	12/2022
58.	Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.	05/2021	12/2022
59.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sifac por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022
60.	A base de dados do Sifac deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
61.	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Sifac, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.	05/2021	12/2022
62.	Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o Sifac registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	05/2021	12/2022

ADMINISTRAÇÃO**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 257/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 257/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021, Publicada em no Diário oficial dos municípios na edição n.3.721, de 05 de maio de 2021. Tendo em vista que foi publicada e faltou um membro na referida portaria .

PORTARIA Nº 257/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

"Nomeia os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do

parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT".

O Prefeito do Município de Canabrava do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC; e por fim,

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 817/2021 de 23 de 30 abril de 2021, que dispõe sobre o atendimento em âmbito municipal ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no município de Canabrava do Norte - MT, que fica assim constituído:

I. Representando o Poder Legislativo:

a) **DAYANE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula funcional: 042, Cargo Contadora Lotação: Câmara Municipal .

II - Representando o Poder Executivo, na administração direta:

a) **DULCIMAR LACERDA SILVA** Matrícula funcional: 2164 Cargos: Contadora Municipal Lotação: Secretaria Municipal Administração, planejamento e Finanças. b) **WANDERSON RIBEIRO COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 939.855.411-91, representante legal da empresa contratada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de gestão pública das **secretarias Municipais**. c) **ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula funcional: 2180 Cargo: Tesoureira Municipal Lotação: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. d) **LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO**, Matrícula funcional: 1851, Cargo: Controladora Interno Lotação: Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO ANEXO III**

ANEXO III

Diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Requisitos	Ações	Atende		
		Sim	Não	Em parte
Procedimentos Contábeis	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	X		
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)	X		
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro		X	
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo			X
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com	X		